



## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2025

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO  
HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS

O Hospital do Tricentenário – **HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS**, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV- Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19/12/2000 e no Decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018 (arts. 43 a 75), torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação de Jovem Aprendiz e cadastro de reserva.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo será realizado pela O.S.S. Hospital do Tricentenário - HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, localizado no KM 418 da BR 232, Cachoeira II, s/nº, Serra Talhada - PE, CEP: 56.906-000, cujo quadro de vagas consta no presente Edital.

**1.2** Os candidatos habilitados em todas as etapas da Seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes para assinar contrato especial de aprendizagem, sujeitando-se às normas internas desta Instituição.

**1.3** Para a realização do curso de aprendizagem, os aprovados neste processo de seleção serão matriculados no CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

**1.4** O curso de aprendizagem será oferecido no ato da contratação, que se dará de acordo com a necessidade da Unidade, e será de interesse do HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, em conformidade com a Portaria – MTE Nº 615 DE 2007.

**HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS**  
BR 232, KM 418, S/Nº, CACHOEIRA II, SERRA TALHADA - PE  
CEP: 56.906-000, FONE: (87) 3929-4100, CNPJ: 10.583.920/0011-05  
Site institucional: <http://hecpe.org.br>, E-mail seleção: [selecao@hecpe.org.br](mailto:selecao@hecpe.org.br)

**1.5** Caso o candidato não manifeste interesse em realizar o curso de aprendizagem oferecido, será automaticamente eliminado da seleção.

**1.6** O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Conclusão, descrevendo o curso realizado, com a respectiva carga horária e o desempenho obtido pelo aprendiz.

**1.7** O jovem aprendiz, que será contratado, precisa estar matriculado e frequentando a escola (independentemente de ser pública ou não), caso não tenha concluído o Ensino Médio.

**1.8** A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodologicamente organizadas e desenvolvidas no ambiente de trabalho.

## **2. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**2.1** Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 2º da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15- Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**2.2** O candidato com necessidade especial que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo por e-mail explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico validado que o justifique;

**2.3** As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação;

**2.4** Candidatos com necessidades especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas da vaga oferecida;

**2.5** As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

### **3 JORNADA, CURSO E CONTRATO DE APRENDIZAGEM**

**3.1** A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, sendo composta de teoria e prática.

**3.1.1** O aluno realiza as atividades de teoria no CIEE - Centro de Integração Empresa Escola um dia por semana e as atividades práticas são realizadas na empresa 04(quatro) dias por semana;

**3.2** A duração do contrato especial de aprendizagem será de acordo com a instituição de ensino Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

### **4 PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Ter idade de no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 22 (vinte e dois) anos incompletos;

**4.2** Estar matriculado e frequentando Escola ou ter concluído o Ensino Médio.

### **5 DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais:

**5.1.1 ANÁLISE CURRICULAR**, de natureza classificatória e eliminatória. Os candidatos interessados em participar deste processo seletivo deverão encaminhar seu **CURRÍCULO, RG e comprovação de que estar matriculado na escola ou conclusão do ensino médio**, para o e-mail institucional [selecao@hecpe.org.br](mailto:selecao@hecpe.org.br). No **assunto do e- mail deve constar o nome do candidato e a vaga pleiteada**.

**5.1.2 PROVA ESCRITA**, de natureza classificatória e eliminatória, os candidatos

convocados pelo e-mail e site institucional, deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.

**5.1.3 ENTREVISTA**, de natureza classificatória e eliminatória, para avaliação de competências. Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente conforme data e horário de cada convocação realizada por e-mail e site institucional, não havendo justificativa ou recurso para possíveis faltas.

## **6 RESULTADO FINAL**

O resultado final será divulgado pelo site institucional.

## **7 COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS**

**7.1** Os aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados, gradualmente, para a comprovação dos requisitos e a realização dos exames pré – admissionais.

## **8 ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**

**8.1** Os candidatos aprovados em todas as etapas dentro do quantitativo de vagas serão convocados pelo e-mail pessoal e site institucional, para assinatura do contrato especial de aprendizagem.

**8.2** O candidato que não atender à convocação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a contratação, será considerando desistente, e será convocado o candidato classificado seguinte, quando houver.

**8.3** No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:

**8.2.1** Ter sido aprovado em todas as etapas desta seleção.

**8.2.2** Estar matriculado e frequentando escola ou já ter concluído o Ensino Médio.

**8.2.3** Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 22 anos incompletos na data da assinatura do contrato.

**8.2.4** Apresentar documentação completa solicitada quando informado da aprovação nas demais etapas.

**8.2.5** Através de encaminhamento pelo RH, concluir Aso Admissional no Setor de Medicina do Trabalho.

**8.3** A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado, ao final do qual será automaticamente extinto.

## **9 MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM**

**9.1** Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

**9.1.1** Término da vigência do contrato de aprendizagem.

**9.1.2** Desempenho insuficiente ou falta de adaptação do aprendiz.

**9.1.3** Falta disciplinar grave (art. 482 da CLT).

**9.1.4** Falta disciplinar descrita no regimento CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.

**9.1.5** Ausência injustificada que implique perda do semestre ou ano letivo.

**9.1.6** A pedido.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade da Instituição, no quantitativo das vagas existentes, observando-se a ordem de classificação.

**10.2** A presente seleção terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período a critério da instituição, mediante publicação de Aviso de Prorrogação.

### ANEXOS

#### Anexo I – QUADRO DE VAGAS

VAGAS	
IMEDIATAS	02
CADASTRO RESERVA	X

#### Anexo II – FORMAS DE SELEÇÃO

- 1º Etapa:** Eliminatória – Análise Curricular.  
**2º Etapa:** Classificatória e eliminatória – Prova escrita.  
**3º Etapa:** Classificatória e eliminatória – Entrevista

### Anexo III – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO

02 a 06/04/2025	Envio do currículo e comprovação da escolaridade para análise curricular
09/04/2025	Convocação dos classificados para Prova escrita
11/04/2025	Realização da prova escrita
15/04/2025	Resultado da prova escrita e convocação para entrevista
24 e 25/04/2025	Entrevista Comportamental
30/04/2025	Resultado Final

**OBS: as datas são estimativas e podem ser alteradas.**

Serra Talhada, 02 de abril de 2024